



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 354ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 26/09/2016

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Thiago Gama Martins Larangeira, Gerente Administrativo, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **1. E-07/002.6589/16 - Essencis Soluções Ambientais S.A..** Requerimento: Licença de Instalação para ampliação da primeira célula do Aterro de Resíduos Industriais – Classe IIA/B, em uma área estimada de 14.200m², no município de Macaé. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA). **2. E-07/002.7250/15 - A T R Construções e Serviços Ltda..** Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de areia de médio porte para uso em construção civil, com capacidade de produção de 6.400m³/mês, utilizando 01 (uma) balsa equipada com bomba de sucção com tubulações de 04 polegadas de diâmetro em condições de operar no leito do rio Muriaé, estabelecida poligonal de 46,48 hectares de



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

área, em regime de pesquisa pelo DNPM 890.884/13, através do Alvará de Pesquisa nº 10.992 com vencimento em 05/12/16 e com opção de mudança para regime de licenciamento 890.486/15, no município de Campos dos Goytacazes. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP).

3. E-07/002.5407/16 - Acciona Concessões Rodovia do Aço S.A.. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para obra de ampliação de capacidade do Ponto Azul- BR 393- KM 167+400 ao KM 168 +760, no município de Três Rios. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP).

4. E-07/502.737/11 – Viação Sampaio Ltda.. Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DILAM para que a SUPMEP avalie melhor a questão da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

5. E-07/002.3818/16 - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Santa Cruz e Adjacências (AEDIN). Requerimento: Licença Ambiental Simplificada a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para construção de adutora de água na margem direita do Canal de São Francisco, uma derivação artificial de água do Rio Guandu, objetivando a captação de água para as empresas existentes no Distrito Industrial de Santa Cruz. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM).

6. E-07/201.956/06 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE). Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN029126) para recebimento de no máximo 1% (v/v) (relativo à vazão média nominal de esgoto sanitário afluente) de chorume proveniente de aterros sanitários, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Alegria), com a alteração do objeto e a exclusão das condicionantes nº 8 e 9 e a inclusão de condicionantes. O objeto passará de: *“Operar a ETE Alegria, com vazão média de 2,5m³/s, com produção piloto de 50l/dia de Biodiesel, 200l/dia de combustíveis sólidos e líquidos e 200Kw de energia elétrica para consumo próprio”* para: *“Operar a ETE Alegria, com vazão média de 2,5m³/s, com produção piloto de 50l/dia de biodiesel, 200l/dia de combustíveis sólidos e líquidos e 200kw de energia elétrica para consumo próprio e o recebimento de chorume de aterro sanitário, em no máximo, 1% (v/v) da vazão de esgoto afluente”*. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Saneamento (SESAN/GELSAR/DILAM).

7. E-07/002.9012/13 - Max Pedra Extração e Britamento Ltda. EPP. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença

Prévia e de Instalação para extração de gnaiss para brita, conforme os processos do DNPM nº 890.303/13 e nº 890.305/13, no município de São Gonçalo. Decisão: Conforme considerações do Chefe do SESAN, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **8. E-07/203.729/03 - Transportes Paranapuan S.A..** Requerimento: Licença de Operação para reparos mecânicos, elétricos, de lanternagem e pintura, lavagem, lubrificação e abastecimento de frota própria em sua garagem de ônibus. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Outras Indústrias de Transformação (SEIT/GELIN/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença e determinou o encaminhamento dos presentes autos à Assessoria Técnica de Apoio à Governança Ambiental Municipal para oficiar o Município quanto às irregularidades. **9. E-07/203.356/07 - H. M Saneamento Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN023281) para exclusão da condicionante nº 17 e inclusão da condicionante a seguir: “*Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos de forma a atender à NOP-INEA-26/2015*” Decisão: Averbação aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Licenciamento em Áreas Contaminadas (SELAC/GELRAM/DILAM). **10. E-07/504.284/09 - Tiger Oil Distribuidora de Petróleo Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DILAM para que a GELRAM notifique a empresa a se manifestar quanto ao interesse pelo prosseguimento do licenciamento. **11. E-07/200.610/1999 - CEG Rio S.A..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação (LO FEEMA 046/94) para o ramal de distribuição de gás natural da CEG, denominado CSN – Saint Gobain, com 10.400m de extensão, diâmetro de 4” e 10” e pressão de operação 16 bar. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Ambiental Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM). **12. E-07/002.4861/15 - Matheus Constantino.** Requerimento: Autorização Ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (pista de abastecimento, escritório, tanques e caixa séptica) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Santo Antônio e Córrego sem nome (afluente do Rio Santo Antônio), no município de Nova Friburgo. Decisão: Autorização Ambiental aprovada conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e tendo em vista o Parecer Técnico nº 286/2016/SEFAM, que esclareceu que tecnicamente não há objeção daquele serviço quanto à permanência das referidas benfeitorias na FMP do Rio Santo Antônio e Córrego sem nome, desde que respeitadas as condições de validade sugeridas, uma vez

que a área se encontra antropizada, com a presença de ocupação nas margens dos cursos d'água, tanto a montante quanto a jusante do trecho em questão, e que a propriedade se encontra em área urbana separada do Rio Santo Antônio por uma via pública pavimentada. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Santo Antônio e Córrego sem nome ou em outro na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local. **13. E-07/002.7935/16 - Comando da Marinha - Escola Naval.** Requerimento: Autorização Ambiental para obras de recuperação e recomposição do enrocamento já existente, de proteção à muralha norte da Escola Naval, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Autorização Ambiental aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM/PRES) **14. E-07/002.6296/16 - Mineradora Araçá Ltda..** Requerimento: Licença de Instalação para extração de areia em cava molhada, DNPM nº. 890.088/15 e nº. 890.980/14, no município de Cabo Frio. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Coordenador da CEAM. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. f. 2148115-6

THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças - Id. f. 4274321-4

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA
GOSLING
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0